



**Entidade Adjudicante** | SUPERINTENDÊNCIA DO PESSOAL

**Número Processo Despesa** | 3023008011

**Procedimento** | Concurso Público

**Objeto do Contrato** | Fornecimento de Condecorações Militares

---

## **CONTRATO N.º 200**

---

## ÍNDICE

<b>PARTE I</b> .....	<b>2</b>
FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO .....	2
INTERVENIENTES NO ATO: .....	2
DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO .....	2
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO .....	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:.....	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	3
DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA.....	3
<b>PARTE II</b> .....	<b>3</b>
CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	3
Cláusula 1. <sup>a</sup>   OBJETO DO CONTRATO .....	3
Cláusula 2. <sup>a</sup>   CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA.....	3
Cláusula 3. <sup>a</sup>   PRAZO DE FORNECIMENTO.....	3
Cláusula 4. <sup>a</sup>   PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	4
Cláusula 5. <sup>a</sup>   CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	4
Cláusula 6. <sup>a</sup>   CAUÇÃO .....	5
Cláusula 7. <sup>a</sup>   ENCARGOS ORÇAMENTAIS .....	5
Cláusula 8. <sup>a</sup>   GESTOR DE CONTRATO .....	5
Cláusula 9. <sup>a</sup>   PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	5
Cláusula 10. <sup>a</sup>   PROTEÇÃO DE DADOS .....	5
Cláusula 11. <sup>a</sup>   DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE .....	6

## PARTE I

### FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

#### INTERVENIENTES NO ATO:

Entre o Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Superintendência do Pessoal, NIF 600012662, com sede na Rua do Arsenal, 1 – 1149-001 Lisboa, representado neste ato pelo Diretor de Pessoal, Comodoro Luís Nuno da Cunha Sardinha Monteiro, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 3309/2023 de 02 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2023, doravante designado por primeiro outorgante,

e

A sociedade comercial Dinisa – Sociedade Industrial e Comercial de Casquinhas, Lda. com sede na Rua da Figueirinha, Lote 542, 1685-249 Famões e o capital social de 14.963,94 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Odivelas, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501 905 103, representada neste ato por Fernando Miguel Rocha de Almeida Antunes, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente contrato.

#### DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3023008011 – Fornecimento de Condecorações Militares.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO

Concurso Público, sem publicitação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da alínea b), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

#### DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 01 de agosto de 2023, do Exm. Sr. Diretor de Pessoal, Comodoro Luís Nuno da Cunha Sardinha Monteiro, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 3309/2023 de 02 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2023.

## DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 18 de outubro de 2023, do Exm. Sr. Diretor de Pessoal, Comodoro Luís Nuno da Cunha Sardinha Monteiro, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 3309/2023 de 02 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2023.

## DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA

Despacho de 18 de outubro de 2023, do Exm. Sr. Diretor de Pessoal, Comodoro Luís Nuno da Cunha Sardinha Monteiro, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 3309/2023 de 02 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2023.

## PARTE II

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### Cláusula 1.ª | OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Condecorações Militares, conforme anexo A ao Caderno de Encargos.

#### Cláusula 2.ª | CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA

- Fazem parte integrante do contrato:
  - Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
  - A proposta adjudicada.
- Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.
- Também em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

#### Cláusula 3.ª | PRAZO DE FORNECIMENTO

- O prazo para o cumprimento das obrigações contratuais será o constante da proposta do segundo outorgante, não podendo qualquer fornecimento ultrapassar a data de 30 de novembro de 2023, ou

o preço contratual ou as quantidades máximas, constantes na cláusula primeira do presente contrato, consoante o que ocorrer primeiro.

2. O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro outorgante os bens/serviços objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos que constam das peças procedimentais e da proposta apresentada.

#### **Cláusula 4.ª | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O preço contratual é de 76.506,00 €, em que 62.200,00 € corresponde ao valor do fornecimento, e 14.306,00 € ao valor do IVA, à taxa legal em vigor correspondendo à aquisição dos Lotes 2, 3 e 5.
2. O prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, e em caso de atraso do primeiro outorgante no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o segundo outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
4. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, decorrido o prazo previsto no número 2 da presente cláusula.
5. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o primeiro outorgante efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do segundo outorgante.
6. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao segundo outorgante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 326.º do CCP.
7. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente contrato ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
9. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

#### **Cláusula 5.ª | CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
  - a. O Segundo Outorgante submeter um requerimento ao Primeiro Outorgante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
  - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao segundo outorgante no presente procedimento;

- c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.

### **Cláusula 6.ª | CAUÇÃO**

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não foi exigida caução.

### **Cláusula 7.ª | ENCARGOS ORÇAMENTAIS**

1. O encargo previsto para o ano económico de 2023 é de 76.506,00 €, em que 62.200,00 € corresponde ao valor do fornecimento, 14.306,00 € ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.
2. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento da Marinha Portuguesa, sob a rubrica orçamental com a classificação económica "02.01.15 – Prémios, Condecorações e Ofertas", com o n.º de compromisso 3023606884.

### **Cláusula 8.ª | GESTOR DE CONTRATO**

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e atento o Despacho de designação do gestor do contrato exarado na proposta de autorização da despesa e adoção do presente procedimento, a gestão do presente contrato é da responsabilidade do [REDACTED]

### **Cláusula 9.ª | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua assinatura.
2. O contrato cessará a sua vigência quando forem quitadas todas as prestações, não podendo qualquer fornecimento ultrapassar o preço contratual ou as quantidades máximas fixadas no Caderno de Encargos e na Proposta.

### **Cláusula 10.ª | PROTEÇÃO DE DADOS**

1. O segundo outorgante compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
  - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
  - b. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
  - c. Prestar ao primeiro outorgante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, ao abrigo do contrato;
  - d. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados;

- e. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
  - f. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais;
2. O segundo outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que o primeiro outorgante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

### Cláusula 11.ª | DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.
2. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção de Abastecimento e da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O Primeiro Outorgante,

Assinado por: **Luís Nuno da Cunha Sardinha Monteiro**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2023.10.30 15:34:15+00'00'

Luís Nuno da Cunha Sardinha Monteiro

Comodoro

O Segundo Outorgante,

Assinado por: **Fernando Miguel Rocha De Almeida Antunes**  
Entitlement - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE  
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Certificado Digital Qualificado - Representação  
Documento Assinado Eletronicamente  
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura manuscrita na UE

Fernando Miguel Rocha de Almeida Antunes

Dinisa – Sociedade Industrial e Comercial de  
Casquinhas, Lda.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

**Pedido de Compra nº 330394856**  
**Data: 2023-10-13**

Entidade Requisitante:  
Direção de Pessoal  
Praça da Armada, Lisboa  
1350-027 Lisboa

NIF: 600012662

N.º Fornecedor:239937  
DINISA - SOCIEDADE INDUSTRIAL  
E COMERCIAL DE CASQUINHAS, LDA  
RUA DA FIGUEIRINHA, LOTE 542  
1685-249 FAMÕES

NIF: 501905103  
Tel: 219339353 Fax: 219344122  
E-mail: dinisa@sapo.pt

**Número do Processo de Despesa (NPD): 3023008011**

O número do pedido de compra e as informações constantes no campo de observações devem constar em todos os documentos de entrega e embalagens que origine.

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor( EUR )
00010	8455GN0000001	Medalha Militar Mérito Militar # 1ª CI	425,00/1 EA		15	EA	6.375,00
							1.466,25

Data de remessa: 26-10-2023

**Observações:**

ESTOJOS EM KINEL,FILETADOS A DOURADO COM EMBLEMA (MINIATURA DE CONDECORAÇÃO C.N., APLICADO PARA CONDECORAÇÃO DE CRUZ NAVAL 2ª, 3ª E 4ª CLASSE.

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023606884/001/2023

00020	8455GN0000001	Medalha Militar Mérito Militar # 2ª CI	420,00/1 EA		25	EA	10.500,00
							2.415,00

Data de remessa: 26-10-2023

**Observações:**

ESTOJOS EM KINEL,FILETADOS A DOURADO COM EMBLEMA (MINIATURA DE CONDECORAÇÃO C.N., APLICADO PARA CONDECORAÇÃO DE CRUZ NAVAL 2ª, 3ª E 4ª CLASSE.

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023606884/001/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)  
Pedido de Compra nº 330394856  
Data: 2023-10-13

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Qtd	Unid.Forn.	Valor( EUR )
00030	8455GN0000001	Medalha Militar Mérito Militar # 3ª CI	62,00/1 EA	40	EA	2.480,00
						570,40

Data de remessa: 26-10-2023

**Observações:**

ESTOJOS EM KINEL,FILETADOS A DOURADO COM EMBLEMA (MINIATURA DE CONDECORAÇÃO C.N., APLICADO PARA CONDECORAÇÃO DE CRUZ NAVAL 2ª, 3ª E 4ª CLASSE.

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023606884/001/2023

00040	8455GN0000001	Medalha Militar Mérito Militar # 4ª CI	60,00/1 EA	150	EA	9.000,00
						2.070,00

Data de remessa: 26-10-2023

**Observações:**

ESTOJOS EM KINEL,FILETADOS A DOURADO COM EMBLEMA (MINIATURA DE CONDECORAÇÃO C.N., APLICADO PARA CONDECORAÇÃO DE CRUZ NAVAL 2ª, 3ª E 4ª CLASSE.

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023606884/001/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

*Número do Processo de Despesa(NPD)*  
*Pedido de Compra nº 330394856*  
*Data: 2023-10-13*

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Unid.Forn.	Valor( EUR )
00050	8455GN0000001	Medalha Militar Comp. Exemplar - Ouro	45,00/1 EA	EA	9.000,00
					2.070,00

Data de remessa: 26-10-2023

**Observações:**

ESTOJOS EM KINEL,FILETADOS A DOURADO COM EMBLEMA (MINIATURA DE CONDECORAÇÃO C.N., APLICADO PARA CONDECORAÇÃO DE CRUZ NAVAL 2ª, 3ª E 4ª CLASSE.

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023606884/001/2023

00060	8455GN0000001	Medalha Militar Comp. Exemplar - Prata	44,00/1 EA	EA	17.600,00
					4.048,00

Data de remessa: 26-10-2023

**Observações:**

ESTOJOS EM KINEL,FILETADOS A DOURADO COM EMBLEMA (MINIATURA DE CONDECORAÇÃO C.N., APLICADO PARA CONDECORAÇÃO DE CRUZ NAVAL 2ª, 3ª E 4ª CLASSE.

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023606884/001/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)  
Pedido de Compra nº 330394856  
Data: 2023-10-13

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Qtd	Unid.Forn.	Valor( EUR )
00070	8455GN0000001	Medalha Militar Comp. Exemplar - Cobre	24,00/1 EA	150	EA	3.600,00
						828,00

Data de remessa: 26-10-2023

**Observações:**

ESTOJOS EM KINEL,FILETADOS A DOURADO COM EMBLEMA (MINIATURA DE CONDECORAÇÃO C.N., APLICADO PARA CONDECORAÇÃO DE CRUZ NAVAL 2ª, 3ª E 4ª CLASSE.

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023606884/001/2023

00080	8455GN0000001	Cordões TE-DT (Aguilheta Ouro)	85,00/1 EA	2	EA	170,00
						39,10

Data de remessa: 26-10-2023

**Observações:**

ESTOJOS EM KINEL,FILETADOS A DOURADO COM EMBLEMA (MINIATURA DE CONDECORAÇÃO C.N., APLICADO PARA CONDECORAÇÃO DE CRUZ NAVAL 2ª, 3ª E 4ª CLASSE.

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023606884/001/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)  
Pedido de Compra nº 330394856  
Data: 2023-10-13

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Qtd	Unid.Forn.	Valor( EUR )
00090	8455GN0000001	Cordões TE-DT (Aguilheta Prata)	85,00/1 EA	2	EA	170,00
						39,10

Data de remessa: 26-10-2023

**Observações:**

ESTOJOS EM KINEL,FILETADOS A DOURADO COM EMBLEMA (MINIATURA DE CONDECORAÇÃO C.N., APLICADO PARA CONDECORAÇÃO DE CRUZ NAVAL 2ª, 3ª E 4ª CLASSE.

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023606884/001/2023

00100	8455GN0000001	Cordões TE-DT (Aguilheta Cobre)	65,00/1 EA	27	EA	1.755,00
						403,65

Data de remessa: 26-10-2023

**Observações:**

ESTOJOS EM KINEL,FILETADOS A DOURADO COM EMBLEMA (MINIATURA DE CONDECORAÇÃO C.N., APLICADO PARA CONDECORAÇÃO DE CRUZ NAVAL 2ª, 3ª E 4ª CLASSE.

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023606884/001/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)  
Pedido de Compra nº 330394856  
Data: 2023-10-13

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Unid.Forn.	Valor( EUR )
00110	8455GN0000001	Distintivos TE-DT	50,00/1 EA	EA	1.550,00
					356,50

Data de remessa: 26-10-2023

**Observações:**

ESTOJOS EM KINEL,FILETADOS A DOURADO COM EMBLEMA (MINIATURA DE CONDECORAÇÃO C.N., APLICADO PARA CONDECORAÇÃO DE CRUZ NAVAL 2ª, 3ª E 4ª CLASSE.

Nº Compromisso/Item/Ano: 3023606884/001/2023

Total Líquido	62.200,00
IVA 23%	14.306,00
Total Líquido c/ IVA	76.506,00